



SUMÁRIO

Administração Indireta	1
Atos do Legislativo	6
Editais	12
Final	20
Decretos	23
Leis	26
Portarias	27

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 15/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Vilma de Oliveira Carvalho”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que Senhora Vilma de Oliveira Carvalho é servidora pública municipal segurada deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo 01/2019 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2019, à servidora Senhora Vilma de Oliveira Carvalho, RG nº 16.384.042 SSP/SP, matrícula 26220, cargo Servente, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/02/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 16/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Lucia Bonnis Neder”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que Senhora Maria Lucia Bonnis Neder é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 02/2019 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2019, à servidora Senhora Maria Lucia Bonnis Neder, RG nº 12.271.023-X SSP/SP, matrícula 20070, cargo Cirurgiã Dentista, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (19/02/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 17/2019

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Mara Eliane Pinho Garcia”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora Senhora Mara Eliane Pinho Garcia é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 03/2019, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder a partir de 01 de março de 2019, à servidora Senhora Mara Eliane Pinho Garcia, RG nº 10.388.049 SSP SP, matrícula 30863, cargo Professor Ensino Infantil, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a razão de 21/30 (vinte e um trinta avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal combinado com o Artigo 61 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19/02/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 18/2019

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Joel Gutierrez”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor Joel Gutierrez é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 05/2019 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de março de 2019, ao servidor Senhor Joel Gutierrez, RG nº 15.689.975-9 SSP/SP, matrícula 31100, cargo Professor III, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19/02/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ: 05.774.894/0001-90

PORTARIA 20/2019

“Altera a Portaria nº 784/2014, que dispõe sobre parametrização de prazos de certidões”

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se a necessidade de parametrização das Certidões emitidas com a finalidade de instruir processos de aposentadorias e pensões, e após parecer jurídico do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- As certidões apresentadas para instrução dos pedidos de pensões deverão ser atualizadas, com emissão no prazo máximo de 90 (noventa) dias da apresentação, constando a averbação da data do falecimento do servidor;

ARTIGO 2º:- As certidões apresentadas para instrução dos pedidos de aposentadorias deverão ser atualizadas, com emissão no prazo máximo de 90 (noventa) dias da apresentação, somente se estiverem danificadas, rasuradas, rasgadas, remendadas, dentre outras situações que impeçam a verificação dos dados;

ARTIGO 3º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (25/02/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 019/19

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração a pedido, do servidor do IPSJBV, Sr. Guilherme Teixeira Martins, ocorrida na data de 05.02.2019, o qual tinha sido designado pela Portaria nº 069/2018, de 30 de outubro de 2018, para compor como membro a Comissão de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

Considerando a necessidade de designação de novo membro para compor a referida comissão, em substituição ao servidor exonerado;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Alterar, a partir de 22 de fevereiro de 2019, a composição da Comissão de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, instituída pela Portaria nº 069/18, designando os seguintes servidores:

Presidente: MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Secretário: JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Membros: BRIAN HENRIQUE MESSIAS
LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO

ARTIGO 2º:- As demais disposições da Portaria nº 069/2018, de 30 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

ARTIGO 4º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (22/02/2019).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

Balancete de Reservas de 01/01/2019 a 31/01/2019			ARRECADACÃO					DIFERENÇA				
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	Nº Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Program.
0	0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	25.038.886,05	25.038.886,05	25.038.886,05	0,00	1.213.012,41	0,00	1.213.012,41	1.213.012,41	-23.825.873,64	-23.825.873,64
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.986.123,62	-8.986.123,62
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.986.123,62	-8.986.123,62
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.986.123,62	-8.986.123,62
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.782.850,37	9.782.850,37	9.782.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.880.123,62	-8.880.123,62
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	9.317.850,37	9.317.850,37	9.317.850,37	0,00	832.321,68	0,00	832.321,68	832.321,68	-8.485.528,69	-8.485.528,69
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.287.850,37	9.287.850,37	9.287.850,37	0,00	832.321,68	0,00	832.321,68	832.321,68	-8.455.528,69	-8.455.528,69
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	1.056,45	0,00	1.056,45	1.056,45	-14.943,55	-14.943,55
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA	3.440.024,28	3.440.024,28	3.440.024,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.440.024,28	-3.440.024,28
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAP	1.112.747,82	1.112.747,82	1.112.747,82	0,00	365,88	0,00	365,88	365,88	-1.112.381,94	-1.112.381,94
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIV	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,00	-45.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - CÂMARA - PP	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	1.836,53	0,00	1.836,53	1.836,53	-38.163,47	-38.163,47
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA - PP	1.724.825,17	1.724.825,17	1.724.825,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.724.825,17	-1.724.825,17
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAP - PP	887.232,18	887.232,18	887.232,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-887.232,18	-887.232,18
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - PREFEITURA A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	406.911,64	0,00	406.911,64	406.911,64	-0,00	-0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - IPSIV - PP	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-22.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNIFAP A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	148.520,26	0,00	148.520,26	148.520,26	-0,00	-0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFAP A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	146.914,54	0,00	146.914,54	146.914,54	-0,00	-0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFAP A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,81	0,00	122.393,81	122.393,81	-0,00	-0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFAP A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,56	0,00	3.026,56	3.026,56	-0,00	-0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR UNIFAP A RECEBER-PP	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619,01	0,00	1.619,01	1.619,01	-0,00	-0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		MULTAS E JUROS DE MORA CONTR. SERVIDOR-FINANCIERO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	64.839,31	0,00	64.839,31	64.839,31	-335.140,69	-335.140,69
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	64.839,31	0,00	64.839,31	64.839,31	-335.140,69	-335.140,69
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	64.839,31	0,00	64.839,31	64.839,31	-335.140,69	-335.140,69
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	5.545,76	0,00	5.545,76	5.545,76	-59.454,24	-59.454,24
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	5.545,76	0,00	5.545,76	5.545,76	-59.454,24	-59.454,24
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	5.545,76	0,00	5.545,76	5.545,76	-59.454,24	-59.454,24
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	106.000,00	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.000,00	-106.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0		MULTAS E JUROS DE MORA CONTR. PATRONAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0		RECEITA PATRIMONIAL	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0		VALORES CORRETORES	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FÍSCA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00	-4.000.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	6.000.035,68	6.000.035,68	6.000.035,68	0,00	310.285,66	0,00	310.285,66	310.285,66	-5.739.750,02	-5.739.750,02
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-18.704,43	-18.704,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-18.704,43	-18.704,43
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000.000,00	-6.000.000,00
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	6.019.035,68	6.019.035,68	6.019.035,68	0,00	303.990,00	0,00	303.990,00	303.990,00	-5.715.045,59	-5.715.045,59
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	303.990,00	0,00	303.990,00	303.990,00	-5.696.009,91	-5.696.009,91
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	303.990,00	0,00	303.990,00	303.990,00	-5.696.009,91	-5.696.009,91
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	303.990,00	0,00	303.990,00	303.990,00	-5.696.009,91	-5.696.009,91
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	19.035,68	19.035,68	19.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.035,68	-19.035,68
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	19.035,68	19.035,68	19.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.035,68	-19.035,68
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	19.035,68	19.035,68	19.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.035,68	-19.035,68
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	19.035,68	19.035,68	19.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.035,68	-19.035,68
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0		REMUER INVEST EM RENDA FÍSCA - FINANCIERO	19.035,68	19.035,68	19.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00			

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise Movimentos diários de Caixa e Bancos, os Balançetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras e Relatório das Atividades do Instituto de Previdência referente ao mês de janeiro de 2019. Também foram apresentadas as Conciliações Bancárias dos Investimentos e contas correntes do mês de janeiro de 2019. Após análise de todos os documentos e relatórios apresentados, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balançetes Mensais da Receita e Despesa do mês de janeiro de 2019.

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2019.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Luis Carlos Evaristo
Membro

Amélia Aparecida Guerreiro
Membro

Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro

Mario Henrique F. Vassão
Membro

Edilaine Aparecida Trindade
Secretária

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV REFERENTE
AO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

Analisando os dados financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, referente ao mês de JANEIRO de 2019, constatamos que ocorreu um expressivo RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ou seja, as aplicações financeiras do PLANO FINANCEIRO renderam R\$ 6.793.879,38 e do PLANO PREVIDENCIÁRIO o valor de R\$ 1.564.563,34, totalizando R\$ 8.358.442,72, apresentando um rendimento percentual geral de 5,08%. Foram as aplicações de RENDA VARIÁVEL que proporcionaram esse expressivo rendimento. Analiticamente o PLANO FINANCEIRO apresentou um rendimento total de 5,02%, sendo 3,59% de RENDA FIXA e 9,28% de RENDA VARIÁVEL. Já o PLANO PREVIDENCIÁRIO apresentou um rendimento total de 5,37%, sendo 3,67% de RENDA FIXA e 9,17% de RENDA VARIÁVEL. O Índice BOVESPA no mês foi de 10,82%. O saldo de aplicações, em 31 de JANEIRO DE 2019, fechou com R\$ 173.131.950,45, sendo R\$ 141.254.805,23 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 31.877.145,25 do PLANO PREVIDENCIÁRIO. O total de aplicações em 31 DE JANEIRO DE 2019, se comparado a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, foi superior em R\$ 8.655.345,34.

Analisando as RECEITAS e DESPESAS do período, conforme quadro abaixo, constamos um DÉFICIT no PLANO FINANCEIRO da ordem de R\$ 956.228,27, perfeitamente coberto pelos RENDIMENTOS FINANCEIROS do plano. Já o PLANO PREVIDENCIÁRIO apresentou um SUPERÁVIT de R\$ 821.730,50.

CONTAS	FINANCEIRO	PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
RECEITAS	3.199.867,77	823.409,28	4.023.277,05
DESPESAS	4.156.096,04	1.678,78	4.157.774,82
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-956.228,27	821.730,50	-134.497,77

OBRA: No mês de janeiro demos início aos trabalhos de recuperação e edificação complementar da obra, conforme contrato firmado com a empresa CONSTRUTORA OBRAVALE, de São José dos Campos-SP, a mesma que está realizando a obra da UNESP em nossa cidade, no valor de R\$ 386.118,97, contando com a fiscalização do Eng. VICTOR DAUGE TEIXEIRA. Conforme LAUDO efetuado pela empresa GENITUS ENGENHARIA, PERÍCIA E CONSTRUTORA, da cidade de Campinas-SP e vistoria efetuada por membros de nosso Instituto no local da obra, constata-se que ocorreram diversos erros de projeto, execução e fiscalização. AÇÕES JUDICIAIS: Durante o mês de janeiro/2019 recebemos diversas notificações sobre ações de cobrança de incidência do ATS na Sexta Parte. Ainda no mês de janeiro/2019, foram liquidadas ações de pagamentos da Parcela Destacada na Sexta Parte, no valor de R\$ 14.051,81, referente a cinco processos.

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

PLANO FINANCEIRO

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	1.017	2	96	5	1.120
INATIVOS-APOSENTADOS	756	6	39	0	801
INATIVOS-PENSIONISTAS	183	2	9	0	194
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	150	5	19	0	174
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	12	0	7	0	19

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	643	6	131	6	786
INATIVOS-APOSENTADOS	0	0	1	0	1
INATIVOS-PENSIONISTAS	0	0	0	0	0
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	0	0	0	0	0
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	0	0	0	0	0

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES
ASSOCIADAS DE ENSINO–FAE**

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO para formação de CADASTRO DE RESERVA para a Área Administrativa – Edital 04/2018, a comparecer no Dep. de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à suas nomeações.

Assistente Administrativo – Rosane Gorini Ribeiro Batista – Inscrição 000293 – Colocação 4º

Assistente Administrativo – Carina Bono Maciel – Inscrição 000289 – Colocação 5º

Assistente Administrativo – Osman Ribeiro Junior – Inscrição 000079 – Colocação 6º

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.

São João da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor



ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Declara Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal”

LUÍS CARLOS DOMICIANO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas repartições da Câmara Municipal nos dias 4 e 5 de março do corrente ano, segunda e terça feira, dedicados ao Carnaval.

Art. 2º - No dia 6 de março o expediente será das 13h00 às 17h00.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21.02.2019).



CÂMARA MUNICIPAL
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3634-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbov.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR AS EMENDAS APRESENTADAS AO PLANO DIRETOR

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, nos termos da lei federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), art. 40, § 4º, inciso II, e art. 42, inciso III; da Resolução nº 25/2005 do Conselho das Cidades, art. 4º, incisos I e II, e art. 8º; da Resolução Recomendada nº 34/2005, alterada pela Resolução Recomendada nº 164/2014, do Conselho das Cidades, art. 6º, inciso II; e da Lei Orgânica do Município, art. 143, § 8º, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 13 de março de 2019, com início às 19h00, no Plenário da Casa de Leis, localizada na Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro, para discussão das emendas apresentadas ao **PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO** (Projeto de Lei Complementar nº 105/2017), ficando convidada toda a população em geral.

Relação dos conselhos, sindicatos, associações, autoridades e entidades que apresentaram emendas para serem abordadas:

- Da VIVA SÃO JOÃO;
- De Oliveira Valente Adm. Imob. S/S Ltda e do Senhor Luiz Antonio Fernandes Valente;
- Da Associação dos Ciclistas “Bikers Mogiana”;
- De Ana Paula Lúcio Geraldino Bernardo, Maria Eugênia Geraldino Bernardo e Antonio Adolfo Geraldino Bernardo;
- Do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Do Senhor João Paulo Frisanco Canciano;
- Do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo;
- Do Casulo;
- Do Condema;
- Do CAS – Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro e;
- Da Associação Amigos da Serra da Paulista;
- Do CONSEG;
- Da AEA – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista.

(www.saojoaodoboavista.sp.leg.br – link “Plano Diretor”).

E, para que surtam os efeitos legais e todos tenham conhecimento, publique-se este edital.

São João da Boa Vista, SP, 21 de fevereiro de 2019.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Eu, Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º: Fica nomeado no cargo de Analista Legislativo, constante da Lei 3.883 de 15/10/2015, o Sr. LEANDRO GUIMARÃES CORTEZANO portador do RG MG 15.941.413, classificado em 1º lugar no concurso público nº 001/2018, a tomar posse no dia 01 de março de 2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (27.02.2019).

PORTARIA Nº 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Eu, Luis Carlos Domiciano, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º: Fica nomeado no cargo de Técnico Legislativo, constante da Lei 3.883 de 15/10/2015, o Sr. RAFAEL VASQUES portador do RG MG 13.296.040, classificado em 2º lugar no concurso público nº 001/2018, a tomar posse no dia 01 de março de 2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (27.02.2019).



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

Usuário: junior

Data: 27/02/2019 07:43:09

Sistema CECAM

(Página: 1 / 1)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2018

Mês: 12

INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.090.000,00	2.880.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.090.000,00	2.880.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	346.517,67	380.103,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	346.517,67	379.880,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		222,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	3.436.517,67	3.260.103,17
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	2.457.010,50	2.474.140,23
Ordinária	2.457.010,50	2.474.140,23
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	632.989,50	405.859,77
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	632.989,50	405.859,77
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	346.517,67	380.103,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	346.517,67	379.880,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		222,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	3.436.517,67	3.260.103,17

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSO ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERLDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERLDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA





CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2018
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Mês: 12

Usuário: junior
Data: 27/02/2019 07:45:45
Sistema CECAM
(Página: 1 / 3)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			2.457.010,50	
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.457.010,50	

Saldos de Exercícios Anteriores

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.448.471,40	2.448.471,40	2.448.471,40	551.528,60
Pessoal e Encargos Sociais	2.240.000,00	2.075.000,00	1.666.206,35	1.666.206,35	1.666.206,35	408.793,65
Outras Despesas Correntes	760.000,00	925.000,00	782.265,05	782.265,05	782.265,05	142.734,95
Despesas de Capital (IX)	90.000,00	90.000,00	8.539,10	8.539,10	8.539,10	81.460,90
Investimentos	90.000,00	90.000,00	8.539,10	8.539,10	8.539,10	81.460,90
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.090.000,00	3.090.000,00	2.457.010,50	2.457.010,50	2.457.010,50	632.989,50
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	3.090.000,00	3.090.000,00	2.457.010,50	2.457.010,50	2.457.010,50	632.989,50
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.090.000,00	3.090.000,00	2.457.010,50	2.457.010,50	2.457.010,50	632.989,50

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSO ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2018
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Mês: 12

Usuário: junior
Data: 27/02/2019 07:45:45
Sistema CECAM
(Página: 2 / 3)

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
TOTAL						

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSO ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA





CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

Usuário: junior
Data: 27/02/2019 07:45:45
Sistema CECAM
(Página: 3 / 3)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Exercício: 2018 Mês: 12
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL					

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

Usuário: junior
Data: 27/02/2019 08:52:52
Sistema CECAM
(Página: 1 / 4)

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2018 Mês: 14

	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Estoque	22.168,01	23.717,69
Total do Ativo Circulante	22.168,01	23.717,69
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	131.270,73	153.810,92
Total do Ativo Não Circulante	131.270,73	153.810,92
TOTAL DO ATIVO	153.438,74	177.528,61
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	32.160,24	52.020,82
Total do Passivo Circulante	32.160,24	52.020,82
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	121.278,50	125.507,79
Total do Patrimônio Líquido	121.278,50	125.507,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	153.438,74	177.528,61

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA





CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício: 2018** **Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Usuário: junior
 Data: 27/02/2019 08:52:52
 Sistema CECAM
 (Página: 2 / 4)

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro		
Ativo Permanente	153.438,74	177.528,61
Total do Ativo	153.438,74	177.528,61
Passivo (II)		
Passivo Financeiro		
Passivo Permanente	32.160,24	52.020,82
Total do Passivo	32.160,24	52.020,82
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	121.278,50	125.507,79

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
 CPF 257.012.178-92
 PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERARDO JUNIOR
 CRC/SP 1SP190256/O-6
 CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERARDO JUNIOR
 CPF 250.535.108-22
 TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício: 2018** **Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Usuário: junior
 Data: 27/02/2019 08:52:52
 Sistema CECAM
 (Página: 3 / 4)

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	135.862,52	72.916,32
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	135.862,52	72.916,32

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
 CPF 257.012.178-92
 PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERARDO JUNIOR
 CRC/SP 1SP190256/O-6
 CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERARDO JUNIOR
 CPF 250.535.108-22
 TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA





CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício: 2018 Mês: 14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

Usuário: junior
Data: 27/02/2019 08:52:52
Sistema CECAM
(Página: 4 / 4)

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
--------------------	-----------------	----------------

Total das Fontes de Recursos

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO

2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ 54.682.836/0001-42
RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Exercício: 2018 Mês: 13

Usuário: junior
Data: 27/02/2019 07:47:47
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exerc Anterior
Transferências e Delegações Recebidas	3.090.000,00	2.880.000,00
Transferências Intragovernamentais	3.090.000,00	2.880.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.972,70	10.893,67
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.972,70	10.893,67
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.092.972,70	2.890.893,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	2.157.913,87	1.874.406,04
Remuneração a Pessoal	1.377.194,40	1.567.076,54
Encargos Patronais	762.799,47	307.329,50
Benefícios a Pessoal	17.920,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	306.298,62	367.295,11
Uso de Material de Consumo	39.853,12	51.481,47
Serviços	235.366,21	282.314,63
Depreciação, Amortização e Exaustão	31.079,29	33.499,01
Transferências e Delegações Concedidas	632.989,50	427.698,65
Transferências Intragovernamentais	632.989,50	405.859,77
Outras Transferências e Delegações Concedidas		21.838,88
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		228.151,89
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		228.151,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.097.201,99	2.897.551,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-4.229,29	-6.658,02

Balanco elaborado conforme portaria STN

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2018

GÉRSON ARAÚJO PINTO
CPF 257.012.178-92
PRESIDENTE

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CRC/SP 1SP190256/O-6
CONTADOR

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CPF 250.535.108-22
TESOUREIRO



EDITAIS**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo****RESOLUÇÃO nº 071, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação em Reunião Plenária realizada no dia 29 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação o Plano Municipal de Assistência Social para o Estado de São Paulo – PMAS, do ano de 2019.

Art. 2º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS de 2019, por unanimidade, na sua totalidade e sem ressalvas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da publicação com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Márcia Angelina Marcondes
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo****RESOLUÇÃO Nº 072, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo físico-financeiro SUASWEB - IGD-SUAS e IGD-PBF, ref. a Repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho em sua Reunião Ordinária realizada em 29 novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação o demonstrativo físico financeiro, SUASWEB, referente ao repasse de Recurso Federal para execução de Serviços e Programas no ano 2017.

Art. 2º - Colocar em apreciação e aprovação o demonstrativo financeiro, SUASWEB, referente ao repasse de Recurso Federal IGD-SUAS, no ano de 2017.

Art. 3º - Colocar em apreciação e aprovação o demonstrativo financeiro, SUASWEB, referente ao repasse de Recurso Federal IGD-PBF, no ano de 2017.

Art. 4º Aprovar - por unanimidade – a prestação de contas dos demonstrativos no SUASWEB - IGD- SUAS e IGD-PBF referentes ao ano de 2017.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Márcia Angelina Marcondes
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo****RESOLUÇÃO Nº 073, DE 21 de FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos remanescente referente dos recursos Estadual e Federal do ano de 2018 para o exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais; e considerando a deliberação do Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação e aprovação a reprogramação dos saldos remanescentes referente aos recursos Estadual e Federal do ano de 2018 para o exercício de 2019; como segue:

Proteção	Valor	Aplicação em 2019
Básica	R\$ 5.069,05	Ações da PSB – PAIF nos CRAS (materiais de consumo, gênero alimentícios).
Especial	R\$ 1.850,00	Ações do Programa Liberdade Assistida no CREAS (aquisição de passe circular, materiais de expediente, gênero alimentícios).

• Referente ao Recurso Federal, a Reprogramação do saldo ficará da seguinte forma:

Recurso	Valor	Aplicação em 2019
ACESSUAS	R\$ 43.475,73	Ações de fomento: capacitação e cursos voltados para o mercado de trabalho.
CRIANÇA FELIZ	R\$ 16.318,21	Estagiários, materiais de consumo para andamento do Programa (escritório, alimentícios, etc)
IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$ 39.632,83	Aquisição de equipamentos de informática, divulgação do programa (panfletos, cartazes), materiais de consumo, capacitação para entrevistadores
IGD GESTÃO DO SUAS	R\$ 6.776,08	Ações de apoio a Gestão e ao CMAS: capacitações, aquisição de materiais de consumo diversos (expediente)
PROT. ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 14.686,02	Manutenção das ações de Média complexidade: CREAS e Plantão Social.

Art. 2º - Aprovar – por unanimidade – a reprogramação dos saldos dos recursos Estadual e Federal;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019.

Márcia Angelina Marcondes
Presidente do CMAS

AUTO DE EMBARGO 42/18

Considerando que os proprietários/sócios abaixo não foram localizados pelos correios nem pelos Fiscais de Obras da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, notifica os proprietários/sócios abaixo descritos com os dados que constam no Processo 6785/18-7 e 15236/18-7, a PARALISAR as obras no imóvel de sua propriedade, pois está em desacordo com as normas previstas na Lei nº 1.366/04, Lei 1.477/04 e Lei Federal nº 6.766/79, visto que está sendo executada uma obra irregular de parcelamento de solo. O não cumprimento do AUTO DE EMBARGO 42/18 acarretará em multa, conforme previsto na Lei Municipal 1.477/04, Lei 1.366/04 e Lei Federal 6.766/79.

Os autuados têm o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso contra o Auto de Embargo 42/18.

Firma CANTINHO DA ROÇA LTDA – CNPJ: 22.672.417/0001-33 – Sócios não localizados

Nome: ANTONIO DAMIÃO BARBOSA – CPF: 860.329.098-91

Nome: CINTHIA APARECIDA FERMINO DA SILVA – CPF: 346.065.938-65

Nome: DELMA DA SILVA TODERO BISCARO – CPF: 135.603.038-69

Nome: MARTA D ASSUMPÇÃO – CPF: 252.190.858-40

Nome: MICHELLE CAROLINA DOS REIS – CPF: 319.438.308-60

Nome: PAULO SERGIO RODRIGUES SOARES – CPF: 172.003.218-18

Imóvel Embargado – Cadastrado no INCRA sob nº 620.084.007.650-5 situado no SJB 340 ESTRADA DO TREGANCINI KM 4,8 – SÍTIO DOS PINHEIRINHOS.

Engº. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

AUTO DE EMBARGO 41/18

Considerando que o proprietário abaixo não foi localizado pelos correios nem pelos Fiscais de Obras da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Engenharia, notifica o proprietário abaixo descrito com os dados que constam no Processo 6785/18-7 e 15236/18-7, a PARALISAR as obras no imóvel de sua propriedade, pois está em desacordo com as normas previstas na Lei nº 1.366/04, Lei 1.477/04 e Lei Federal nº 6.766/79, visto que está sendo executada uma obra irregular de parcelamento de solo. O não cumprimento do Auto de Embargo 41/18 acarretará em multa, conforme previsto na Lei Municipal 1.477/04, Lei 1.366/04 e Lei Federal 6.766/79.

O autuado tem o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso contra o Auto de Embargo 41/18.

Proprietário – Nome: JOHANNES ANTONIUS MARIA STORKHORST
CPF: 227.489.888-09

Imóvel Embargado – Cadastrado no INCRA sob nº 620.084.007.650-5 situado no SJB 340 ESTRADA DO TREGANCINI KM 4,8 – SITIO DOS PINHEIRINHOS.

Engº. Gustavo Augusto Buzatto Lago
Diretor do Departamento de Engenharia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS ÁREAS DE ORÇAMENTO PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; PORTAL DO SERVIDOR; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO (3 UNIDADES); COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, REGISTRO DE PREÇOS, PREGÕES ATENDENDO À L.C. 123/06 E L.C 147/14 E AO AUDESP FASE IV; AJUIZAMENTO ELETRÔNICO EM "LOTE", JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações Av. Dr. Durval Nicolau, nº: 125 Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

EDITAL Nº 03/2019

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR
GABRIEL ALONSO ANADAN / 24 – 43 – 05 / 15/2019 / 587,29;
GILBERTO NOGUEIRA SOBREIRA / 24 – 12 – 80 / 16/2019 / 1720,42;
MARIO BELCHIOR / 24 – 34 – 180 / 17/2019 / 1877,74;
JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA / 24 – 17 – 30 / 18/2019 / 1693,80;
GABRIELA DE FATIMA GOMES / 24 – 22 – 120 / 19/2019 / 1789,56;
CARLOS ROBERTO SOUZA DIAS / 24 – 22 – 110 / 20/2019 / 1803,89;
JAIRO DE SOUZA / 24 – 22 – 160 / 21/2019 / 2119,58;
JAIRO DE SOUZA / 24 – 21 – 130 / 22/2019 / 1813,53;
JULIO APARECIDO MALHEIROS / 24 – 29 – 120 / 23/2019 / 1826,13;

JULIO APARECIDO MALHEIROS / 24 – 29 – 10 / 24/2019 / 2000,81;
JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO / 24 – 19 – 70 / 25/2019 / 1921,91;
JOÃO ALVES DE QUEIROZ FILHO / 24 – 19 – 80 / 26/2019 / 1755,96;
ADÃO SEBASTIÃO AMANCIO / 24 – 20 – 190 / 27/2019 / 1693,80;
MIRIAN REGINA FERNANDES MILANI FUJIHARA / 40 – 20 – 13 / 28/2019 / 508,14;
ROMEU NHOLLA / 40 – 20 – 12 / 29/2019 / 508,14;
MARIA TEREZA CASTELARE IUS / 40 – 20 – 10 / 30/2019 / 508,14;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 167 – 19 / 31/2019 / 562,62;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 167 – 39 / 32/2019 / 536,21;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 167 – 38 / 33/2019 / 544,89;
ROBSON ROBERTO RODRIGUES GARBOSSA / 40 – 20 – 09 / 34/2019 / 508,14;
CRISTIANO DE CARVALHO BALIEIRO / 40- 18 – 12 / 35/2019 / 499,56;
PATRICIA FIGUEIREDO DA ANUNCIACÃO / 40 – 18 – 11 / 36/2019 / 486,96;
LEANDRO MODESTO RODRIGUES / 40 – 21 – 18 / 37/2019 / 508,14;
LEANDRO MODESTO RODRIGUES / 40 – 21 – 26 / 38/2019 / 478,63;
CAMILA VALENTIM DELUCA / 40 – 22 – 21 / 39/2019 / 508,14;
MATHEUS MARTINS TORRES / 40 – 22 – 25 / 40/2019 / 508,14;
ERICK ROBERT TRAFANI / 40 – 22 – 28 / 41/2019 / 508,14;
JOÃO BATISTA MORENO E MIGUEL MORENO FILHO / 40 – 26 – 25 / 42/2019 / 508,14;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 171 – 09 / 45/2019 / 915,00;
JULIO CESAR CLAUDIANO / 07 – 170 – 25 / 46/2019 / 438,53;
ANA LUIS DOS REIS / 07 – 170 – 21 / 47/2019 / 438,53;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 170 – 01 / 48/2019 / 779,77;
BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA / 07 – 169 – 31 / 49/2019 / 438,53;
THAIS MICHELAZZO BRUNO DE FRIAS / 07 – 160 – 08 / 50/2019 / 482,64.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
31º GABRIEL CANDIDO VALERIO RG: 55.780.155

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
36º MURILO DE LIMA CALDAS
37º GUILHERME VIEIRA MARIANO

RG: 10.374.887
RG: 36.812-010-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2015
ENGENHEIRO ELETRICISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2015 para o cargo de Engenheiro Eletricista, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º LUIS RICARDO SPINOZA MOLINA

RG: 30.997.761-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2018
SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 12:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
13º ANDREZA CAROLINA MUCIN DOS SANTOS

RG: 26.187.635-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25/02/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.ª 6890/18 – Administrações e Locações de Galpões Darpa Ltda ME
Avenida Dr. Oswaldo Oliveira Silveira, nº 709 A – It.06 – Qd.A – Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico: Thamires Cristina da Silva Pigato – CAU 151200-5
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 195/19 – Palmyro Ferranti Junior
Avenida Dona Gertrudes, nº 07 – esquina com Rua General Osório - Centro - SJBV/SP
Resp. Técnico: Gabriela Amorim Palomo – CAU 128047-3
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 1915/17 – Nova Pane Indústria de Alimentos Eireli EPP
Avenida Dos Trabalhadores, nº 738 A – Distrito Industrial - SJBV/SP
Resp. Técnico: Anderson Santamarina – CREA 5061319189
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 1902/19 – Vinicius Rodrigues Florencio
Rua Quatorze de Julho, nº 699 – Vila Conrado - SJBV/SP
Resp. Técnico: Fausto de Oliveira Fontão Filho – CAU 275590
Publique-se.\anbb\

Proc. Eng.ª 14605/18 – Carolina Vicente de Oliveira
Rua Deoclecio Ponciano da Silva, nº 11/11ª. Gleba B 02 – Sítio Angola – SJBV/SP
Resp. Técnico: Thamires Cristina da Silva Pigato – CAU 151200-5
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.ª 1062/15 – Vanderlei Marcos da Cruz
Rua Cel. Domingos Teodoro, Lote 07 B, Quadra A3-2 – Chácara Conceição – SJBV/SP
Resp. Técnico: Daniel Domingues Filho – CREA 0600628724
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.ª 1391/19 – Melina Mouro Zan
Rua Antonio Custódio de Oliveira, esquina c. Rua Orlando Fracari, Lote 12, Quadra B – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Resp. Técnico: Melina Mouro Zan – CAU A49388-0
Publique-se./apccc/

PUBLIQUE-SE

Proc. 195/17 – Omega Nutrition Indústria Comércio Importação Ltda EPP
Avenida dos Tabalhadore, nº 900 – bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 11/02/19, elaborado AIPA nº 05612/AD ref. AI nº 012833/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 111/17 – Município de São João da Boa Vista – UBS Dr. Acidino de Andrade
Avenida João Osório, nº 596 - Centro – SJBV/SP
Em 31/01/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6264/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 400/99 – Farmácia Art'Ervan Ltda
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 99 Centro – SJBV/SP
Em 08/02/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6267/AH ref. Protocolo Visa nº 302/19
Publique-se.\anbb\

Proc. 360/16 – Bruno & Zan Drogaria Ltda EPP
Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro – SJBV/SP
Em 07/02/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6266/AH ref. Protocolo Visa nº 294/19.
Publique-se.\anbb\

Proc. 125/17 – Drogaria Ultrapopular Vargem Grande Ltda ME
Rua Ademar de Barros, nº 81 - Centro – SJBV/SP
Em 19/02/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6270/AH ref. Protocolo Visa nº 039/19.
Publique-se.\anbb\

Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda ME
Praça Cel. Joaquim José, nº 87 A - Centro – SJBV/SP
Em 19/02/19, elaborado Termo de Inutilização nº 6271/AH ref. Protocolo Visa nº 349/19.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1557/19 – Sports Nutri Industria Comércio e Importação Ltda
Av. dos Trabalhadores, nº 900 Galpão H – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 19/02/19, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 3349/AF ref. AIMP nº 05575/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 2462/19 – Omega Nutrition Ind. Com. Importação Ltda EPP
Av. Trabalhadores, nº 900, Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 11/02/19, elaborado AI nº 13399/AL conforme artigo 122, incisos XI, XIX e XX da Lei 10.083 de 1998 c/c anexo IV da Portaria CVS 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14.
Publique-se./apccc/

Proc. 2695/19 – Sandoval Odontologia Ltda
Rua Visconde de Rio Branco, nº 99 – Centro – SJBV/SP
Em 14/02/19, elaborado AI nº 13455/AL conforme artigo 122, inciso I da Lei 10.083 de 23 de Setembro de 1998.
Publique-se./apccc/

Proc. 906/13 – Drogaria Araújo & Gonçalves Ltda ME
Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1737 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Em 19/11/18, elaborado Termo de Inutilização nº 6217/AH ref. protocolo nº 1662/18.
Publique-se./apccc/

Proc. 18377/18 – Auto Posto Nota Mil São João Ltda
Av. Brasília, nº 1900 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 15/02/18, elaborado NRM nº 3345/AF ref. AIPM nº 05562/AD.
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA

Proc.1347/18 – Cleversson Eliano da Silva
Rua Carolina Malheiros, nº 480 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 241/17 – Silena de Fátima Madruga Batista
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1251 sala B – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 021/16 – Gildásio Jesus do Nascimento
Rua José Minin, nº 277 – Jd. Dos Ipês III - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 276/16 – Clínica de Cirurgia Digestiva Gomes & Silva Ltda
Rua Cons Antonio Prado, nº 567 – sal 9 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 448/95 – Neusa Aparecida Gremasco ME
Rua Carolina Malheiros, nº 350 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 233/16 – Stelo Cervejaria Ltda ME
Rua David de Carvalho, nº 212 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 906/13 – Drogaria Araújo & Gonçalves Ltda ME
Av. Professora Isette C. Fontão, nº 1737 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

CANCELAMENTO DE LICENÇA PELA PORTARIA CVS 01/19

Proc. 235/17 – Deivid Luiz Botelho
Rua Pereira Machado, nº 97 – sala 01 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 732/14 – Maria Paula Magalhães
Rua Santo Antonio, nº 50 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 148/12 – Elisabete Loro de Oliveira
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 901/08 – André Gimenes Reis Pizzaria ME
Av. Rodrigues Alves, nº 418 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 1976/19 – André Lulis Bruscardin
Rua Felício Dattoli, nº 92 – Jd. Da Glória - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 13608/18 – Angela Maria Moreira Delcol
Rua Henrique Cabral, nº 92 – Jd. Da Glória - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 2631/19 – Silena de Fátima Madruga Batista
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1253 sala A – Jd. Nova São João - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 998/19 – Katiussa Tainara Romero
Rua Maria Inês da S. Oliveira, nº 318, sala 01 – Vila Valentin – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1927/19 – Adriane Santos Rodrigues
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 530 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 17889/18 – Marília Gabriela Santangelo Avelar
Rua Professor Hugo Sarmiento, nº 458 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 18380/18 – Cynthia Cobra Corsini de Mello
Rua General Osório, nº 122 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 12836/18 – Clarice Maria Ribeiro
Rua Santo Antonio, nº 327, sala B – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 2627/19 – Salão de Beleza de Canine Salon Ltda ME
Rua Pernambuco, nº 280 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1267/19 – Aline Grillo Vettori
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 537, ap. 3 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 17274/18 – Lojas Americanas S.A
Av. Dona Gertrudes, nº 307 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 225/16 – Opsti Oliveira e Pasquini Ltda ME
Rua General Osório, nº 332 B – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM/SEM EQUIPAMENTO

Proc. 464/15 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Sebastião José Rodrigues
Estrada João Batista Merlim, nº 963 – Jd. Italia - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 683/14 – Priscila de Vasconcellos Gali
Rua Cons. Antonio Prado, nº 184 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 728/14 – Luzia de Almeida Martins
Rua Santo Antonio, nº 50 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 322/17 – Aline Tonon Terron
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 163 – Jd.Yara - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 1064/18 – Clínica Cirurgica Proença de Moraes Ltda ME
Rua Nagib Miguel, 4105 – salas 28 e 29 – Jd. Recanto do Bosque - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 500/99 – Solange Salioni da Silva
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 173 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 415/06 – Luiz Ramos Junior
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 308 – sala 44 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 021/17 – Miriam Tereza Galli Sorita dos Santos
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – sala 07 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 loja A – São Lázaro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 373/15 – Paulo Alves Coutinho
Rua Gabriel Pio Loyola, nº 249 – Vila Loyola – SJBV/SP
Publique-se./apccc

Proc. 321/10 – Michelle Mendes Athayde Simionatto Doenha
Avenida Tereziano Valim, nº 15, Sala 6 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc

Proc. 166/17 – Wanderbeto de O. Carvalho ME
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc

Proc. 054/09 – Maria de Fátima Antunes Pinto Catunda
Rua Emília Rosalen Zan, nº 191 – Vila Santa Adélia – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 561/11 – Patrícia Cirelli e Oliveira
Rua Orlando Fracari, nº 244 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 446/15 – Kasasushi Restaurante Japonês Ltda
Rua General Osório, nº 142 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 612/05 – Prata Transportes Ltda
Rua Lamesa, nº 345 – Jardim Recreio – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 061/11 – Ana Claudia Ferreira Sensini
Rua Antonina Junqueira, nº 216, sala 22 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 007/08 – Michael Roy Smith
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 164/17 – Graziela Augusto ME
Av. Rodrigues Alves, nº 134 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 2306/18 – José Carlos Martins Germano Junior
Rua Quatorze de Julho, nº 355 – Sala 6 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 278/17 – Sílvia Helena Coelho da Costa
Rua Mato Grosso, nº 503 A – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 319/17 – Aldeane Maria da Silva
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 581 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 022/17 – Gisele Mascarello de Carvalho
Av. João Osório, nº 612 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 675/08 – Magda Lilian Conz Pipano Marcondes
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 537 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 133/10 – Adão Carlos Bertoncin
Rua Pedro Salomão, nº 46 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A
Rua General Osório, nº 908 loja A – São Lázaro - SJBV/SP
Em 21/02/19, deferido o requerimento de assunção de RT substituto Rafael B. Aranha.
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 253/12 – Serviço de Assistência Social
Rua Minas Gerais, s/nº - Jd. Recreio - SJBV/SP
Em 13/02/19, deferida a baixa de RT de Marcia Maria Dias Pinheiro.
Publique-se.\anbb\

Proc. 009/15 – Drogal Farmacêutica Ltda
Avenida Brasília, nº 1885, Loja 5 – Vila Zanetti – SJBV/SP
Em 14/02/19, deferida baixa de resp. técnica de Andressa de Souza Vaz.
Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 253/12 – Serviço de Assistência Social
Rua Minas Gerais, s/nº - Jd. Recreio - SJBV/SP
Em 13/02/19, deferida a alteração de responsabilidade legal em nome de Marco Antonio do Patrocínio Rodrigues.
Publique-se.\anbb\

Proc. 612/05 – Prata Transportes Ltda
Rua Lamesa, nº 345 – Jardim Recreio – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 386/02 – José dos Santos Cecilio Filho
Rua Visconde de Rio Branco, nº 400 – sala 2 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 323/16 – Diego Lopes
Rua Visconde de Rio Branco, nº 222 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 029/14 – Rafael dos Santos Matielo
Rua João Pessoa, nº 212 – Vila Oriental – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 1546/19 – Clínica de Cirurgia Digestiva Gomes & Silva Ltda
Rua Cons. Antonio Prado, nº 567 – sala 9 - Centro - SJBV/SP
Em 11/02/19, deferido o recurso ref. AI nº 13384/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1647/19 – L.T.Z. Consultoria, Assessoria e Serviços Médicos Ltda EPP
Rua Santo Antonio, nº 101 - Centro - SJBV/SP
Em 13/02/19, deferido o recurso ref. AI nº 13389/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1643/19 – Nelson Antonio Filho
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – sala 29 – Serra do Prata - SJBV/SP
Em 18/02/19, deferido o recurso ref. AI nº 13393/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1646/19 – Leonardo Gomes da Silva

Rua Cons. Antonio Prado, nº 567 - Centro - SJBV/SP
Em 18/02/19, deferido o recurso ref. AI nº 13390/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 2462/19 – Omega Nutrition Ind. Com. Importação Ltda EPP
Av. Trabalhadores, nº 900, Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP
Em 21/02/19, deferido recurso ref. AI nº 13399/AL, com prazo até 15/03/19 para regularização.
Publique-se./apccc/

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 1557/19 – Sports Nutri Ind.Comércio e Importação Ltda
Av. dos Trabalhadores, nº900 – galpão H – Distrito Industrial - SJBV/SP
Em 15/02/19, indeferido o recurso ref. AIPMulta nº 05575/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 637/19 – Ferreira & Moraes Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1926 – Vila Tenete Vasconcelos - SJBV/SP
Em 20/02/19, indeferido o recurso ref. AIPMulta nº 05570/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1817/19 – Pomeranzi & Pomeranzi Academia Ltda ME
Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 04 – Vila Clayton – SJBV/SP
Em 19/02/19, indeferido recurso ref. A.I. nº 13395/AL. Concedido prazo de 30 dias para regularização.
Publique-se./apccc/

Proc. 1219/19 – Ferreira & Moraes Ltda ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1926 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Em 20/02/19, indeferido recurso ref. A.I. nº 13358/AL.
Publique-se./apccc/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Proc. 1546/19 – Clínica de Cirurgia Digestiva Gomes & Silva Ltda
Rua Cons. Antonio Prado, nº 567 – sala 9 - Centro - SJBV/SP
Em 11/02/19, processo arquivado após sanada a irregularidade
Publique-se.\anbb\

Proc. 1645/19 – L.Souza e J.Aranha Clínica de Fisioterapia Ltda ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1351 – sala 02 - Riviera de São João - SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1354/19 – Joseana Azevedo e Bargas
Rua Santo Antonio, nº 221 A – São Benedito - SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1644/19 – Lucimara Burim Galdeano Vardasca
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1034 – Riviera de São João - SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1172/19 – Felice Gourmet Restaurante e Eventos Ltda EPP
Rua General Osório, nº 163 - Centro - SJBV/SP
Em 20/02/19, processo arquivado após sanada a irregularidade.
Publique-se.\anbb\

Proc. 1606/19 – Fernando Carlos Delatti
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 514 – sala 04 – Jd. Santa Clara - SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se.\anbb\

Proc. 195/17 – Omega Nutrition Ind.Comércio e Importação Ltda EPP
Av. Dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial - SJBV/SP
Em 25/02/19, processo arquivado.
Publique-se.\anbb\

Proc. 074/17 – Sara Helena M. Andrade
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1681 – Vila Tenente Vasconce-

los – SJBV/SP
Em 12/02/19, processo arquivado por encerramento das atividades no local.
Publique-se./apccc/

Proc. 1490/19 – Ana Alice Bombeiros Rodrigues
Rua Carlos Coelho Filho, nº 365 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Em 14/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

Proc. 1486/19 – Elisamanda Faria Batista
Rua Mato Grosso, nº 503, Fundos B – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 14/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

Proc. 1487/19 – Aldeane Maria da Silva
Rua Coronel José Procópio, nº 581 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 14/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

Proc. 1485/19 – Sílvia Helena Coelho da Costa
Rua Mato Grosso, nº 503 A – Vila Fleming – SJBV/SP
Em 14/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

Proc. 1266/19 – Kasasushi SJ Restaurante Japonês Ltda ME
Rua General Osório, nº 142 – Centro – SJBV/SP
Em 20/02/18, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

Proc. 377/19 – Monique Izabelle da Silva e Silva
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2472 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade.
Publique-se./apccc/

Proc. 1489/19 – Elide Aparecida dos Santos Mattos Gonçalves
Rua Carolina Malheiros, nº 321 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

Proc. 1488/19 – Bruna Helena Moretto
Rua Carolina Malheiros, nº 321 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 21/02/19, processo arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./apccc/

ERRATA

Proc. 1216/19 – Danielly C. de A. Andrade Assis ME
Av. Dr. Durval Nicolau , nº 1165 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
No JOM nº 747, página 11, onde se lê: Elaborado AI nº 13356/AL, leia-se: Elaborado AI nº 13365/AL
Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 26 de Fevereiro de 2019

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

ATA DE REUNIÃO**TEMA: CARNAVAL 2019**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2019, às dez horas e quinze minutos, no Salão Nobre do gabinete da Prefeitura, situado à rua Marechal Deodoro 366, Centro, São João da Boa Vista/SP, ocorrerá reunião para tratar de assuntos relativos à organização e segurança dos blocos que se apresentarão no período de Carnaval no município.

Na ocasião, estavam presentes o Assessor de Trânsito e Segurança Ademir Aparecido Ramos, o Chefe do SETRAN Ronaldo Luis, a Diretora do Departamento de Turismo Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos, o Capitão PM Danilo Carvalho Adair, as auxiliares do Departamento de Turismo Diana Margareth Vasconcelos de Abreu e Lillian Roberta Vitorino Marrique, os municipais Silvio Angerami Pereira Lima representando o "Bloco do Domca", Vanessa Nogueira Martins representando o "Bloco do Santo" e Adriana Rodrigues Tristão representando o "Bloco da Mocidade".

Inicialmente, o Assessor de Trânsito e Segurança tomou a palavra esclarecendo aos presentes os objetivos da reunião, bem como as responsabilidades que competem aos organizadores de cada Bloco, visto que Prefeitura Municipal apoia os eventos, mas os compromissos com segurança privada, controle de materiais que possam afetar a segurança, cumprimento dos horários e limites estabelecidos para a realização ficam com os organizadores dos Blocos.

Dando sequência, a Diretora do Departamento de Turismo apontou questões como organização, locais e horários em que os Blocos se apresentarão, disponibilidade de banheiros químicos próximos aos locais e esclareceu dúvidas com os representantes dos Blocos à cerca do cronograma do Carnaval.

Em seguida, o Capitão PM Danilo Carvalho Adair, ressaltou questões primordiais de segurança e medidas que deverão ser adotadas pelos Blocos visando a preservação da integridade física dos foliões e, também frisou o apoio da Polícia Militar, que participará com policiamento ostensivo preventivo, mobilizado em uma escala que atenderá exclusivamente o Carnaval.

Tomando a palavra, o chefe do Setor de Trânsito, Ronaldo Luis, acertou junto aos representantes dos Blocos o fechamento de ruas e demais adaptações que deverão ser feitas no trânsito durante a concentração dos Blocos.

Destarte, as questões discutidas ficaram definidas da seguinte forma:

1- Locais dos eventos: os Blocos carnavalescos deverão permanecer concentrados nos locais estipulados pelo Departamento de Turismo.

- BLOCO DO HILLS: Av. Dr. Durval Nicolau (Mantiqueira);
- BLOCO DO DOMCA: encontro das ruas Hugo Sarmento com a Benedito Araújo (Centro);
- BLOCO DA MOCIDADE: em frente ao Centro Comunitário, (Jardim 1º de maio);
- BLOCO DO OSÓRIO: ao lado da Diretoria Regional de Saúde (antigo Fórum);
- BLOCO DO SANTO: ao lado da Igreja São Sebastião (Vila Valentim);
- BLOCO DO PRESIDENTE: Av. Rodrigues Alves (Próximo ao CIC);

2- Horários e datas dos eventos: deverão ser cumpridos pelos Blocos os horários estipulados em reunião nas respectivas datas, criteriosamente.

- BLOCO DO HILLS: sábado dia 02/03/2019, das 14:00hs às 21:00hs;
- BLOCO DO DOMCA: domingo dia 03/03/2019, das 14:00hs às 21:00hs;
- BLOCO DA MOCIDADE: domingo dia 03/03/2019, das 15:00hs às 21:00hs;
- BLOCO DO OSÓRIO: segunda-feira dia 04/03/2019, das 16:00hs às 22:00hs;
- BLOCO DO SANTO: terça-feira dia 05/03/2019, das 14:00hs às 20:00hs;
- BLOCO DO PRESIDENTE: segunda-feira dia 04/03/2019, das 14:00hs às 20:00hs;

3- Interdição de vias: o Setor de Trânsito – SETRAN será responsável pela interdição de vias públicas onde os Blocos se reunirão, bem como para realizar adaptações no trânsito que sejam necessárias. Os Blocos deverão respeitar os limites de interdição, e quaisquer alterações devem ser previamente solicitadas pelos organizadores à Prefeitura Municipal.

- BLOCO DO HILLS: interdição parcial de um lado da Avenida Dr. Durval Nicolau, sentido bairro, entre a rua Dorival Blota e a Avenida Lázaro Pio (Magalhães);
- BLOCO DO DOMCA: interdição parcial da rua Benedito Araújo com a rua Wandenkolk e, da rua Hugo Sarmento com a rua Ademar de Barros;
- BLOCO DA MOCIDADE: interdição da rua Vitório Mazeto, entre a rua Ari Fialho e a rua Manoel Luiz Ribeiro, em frente ao centro Comunitário do Jardim 1º de maio;
- BLOCO DO OSÓRIO: interdição parcial da rua Carlos Kielander, entre as ruas General Carneiro e Benjamin Constant, ao lado da Diretoria Regional de Saúde (antigo Fórum);
- BLOCO DO SANTO: interdição parcial da rua Manoel Esteves Cabrera, entre as ruas David de Carvalho e Gil Cabral de Vasconcellos, ao lado da Igreja São Sebastião, bairro Vila Valentim.
- BLOCO DO PRESIDENTE: interdição parcial da Av. Rodrigues Alves;

4- Sanitários: serão fornecidos pela Prefeitura Municipal 11 sanitários químicos, sendo 5 masculinos, 5 femininos e 1 para portadores de deficiência. A limpeza e instalação dos banheiros será feita pela empresa contratada e a orientação quanto ao uso e a disposição dos banheiros químicos é de responsabilidade dos organizadores.

5- Venda de bebidas alcoólicas: a venda de bebidas alcoólicas deverá observar os Dispositivos Legais vigentes, não ser realizada em garrafas de vidro e latas, devendo ser priorizada a utilização de copos plásticos.

6- Controle de Acesso: a título de orientação, a Polícia Militar, durante a reunião, explicou aos participantes que: como os eventos serão abertos ao público, sem fins lucrativos, caberia aos organizadores dos Blocos controlar o acesso dos foliões que poderia ser feito nas interdições das vias, preferencialmente por seguranças particulares contratados. O que se tem como certo é a interdição para o trânsito de veículos, no entanto, o público não terá esse controle monitorado, ficando para a organização a responsabilidade de fiscalizar a utilização inadequada do espaço no tocante ao uso de objetos e vasilhames que possam se tornar em objetos agressivos.

7- Polícia Militar: a Polícia Militar participará dos eventos permanecendo em pontos fixos, realizando policiamento em locais estratégicos através de equipes escaladas exclusivamente para realizar a segurança nas imediações dos Blocos. A atuação dos Policiais NÃO dispensa a adoção de medidas de segurança que deverão ser adotadas pelos organizadores, inclusive o controle de acesso e o porte de objetos que possam se transformar em "armas brancas", que não ficará a cargo dos Policiais. A Polícia Militar permanecerá disposta até 1 hora após o término dos eventos, em razão disso os horários deverão ser rigorosamente respeitados pelos organizadores, a fim de evitar inconvenientes.

Abaixo, em conformidade ao que foi tratado, assinam o Capitão da Polícia Militar, a Diretora do Departamento de Turismo, o Assessor de Trânsito e Segurança, o Chefe do SETRAN da Prefeitura Municipal, os representantes dos Blocos carnavalescos presentes em reunião e, também os representantes dos Blocos que não compareceram, respectivamente. Declaram, deste modo, que estão de acordo com a presente Ata:

Daniilo Carvalho Adair
Cap PM Comandante

Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos
Diretora do Departamento de Turismo

Ademir Aparecido Ramos
Assessor de Trânsito e Segurança

Ronaldo Luis
Chefe do SETRAN

Adriana Rodrigues Tristão
CPF: 225.161.338-20
RG: 30.079.070-3

Silvio Angerami Pereira Lima
CPF: 216.482.498-92
RG: 25.776.635-2

Eduardo Coimbra Pirajá Martins Filho
CPF: 225.864.918-82
RG: 32.023.999-8

Vanessa Nogueira Martins
CPF: 332.665.948-27
RG: 45.193.151-8

Paulo Gabriel Rodrigues Vieira Rosa
CPF: 385.161.438-05
RG: 47.649.753-x

Luis Carlos Domiciano (BIRA)
CPF: 184.404.638-98
RG: 21.207.050-2

São João da Boa Vista, terça-feira, 26 de fevereiro de 2.019.

Tema: Carnaval 2019.

São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 2.019.

LISTA DE PRESENÇA

NOME	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Adriana Rodrigues Tristão	997172106	adriana@setran.sjboavista.sp.gov.br	
CP/PM ADEIR	3623-3623	adeir@policiamilitar.sjboavista.sp.gov.br	
CP/PM FACADIV	3633-1186	facadiv@policiamilitar.sjboavista.sp.gov.br	
Adriana Rodrigues	3634-1045	adriana@policiamilitar.sjboavista.sp.gov.br	
Adriana Rodrigues	99493-1438	adriana.tristao@setran.sjboavista.sp.gov.br	
Diana M.V. Amorim	997376305	diana@setran.sjboavista.sp.gov.br	
Diliane R. V. Manique	994077308	diliane@setran.sjboavista.sp.gov.br	
SILVIO A. P. LIMA	99345-2243	SILVIOANGERAMI@GMAIL.COM	
VANESSA N. MARTINS	99773117	VANESSANMARTINS@SETRAN.SJBOAVISTA.SP.GOV.BR	



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura



Balancete da Receita de 01/01/2019 a 31/01/2019			ARRECADACÃO					DIFERENÇA				
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orcada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orcada	Arrec-Program.
1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	25.038.886,05	25.038.886,05	25.038.886,05	0,00	1.213.012,41	0,00	1.213.012,41	1.213.012,41	-23.825.873,64	-23.825.873,64
1.2	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.986.123,62	-8.986.123,62
1.2.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.888.850,37	9.888.850,37	9.888.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.986.123,62	-8.986.123,62
1.2.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA PLANO DE SEGURANÇA SOCIAL - CPSSS - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	9.782.850,37	9.782.850,37	9.782.850,37	0,00	902.726,75	0,00	902.726,75	902.726,75	-8.880.123,62	-8.880.123,62
1.2.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	9.317.850,37	9.317.850,37	9.317.850,37	0,00	832.321,68	0,00	832.321,68	832.321,68	-8.485.528,69	-8.485.528,69
1.2.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	9.287.850,37	9.287.850,37	9.287.850,37	0,00	832.321,68	0,00	832.321,68	832.321,68	-8.455.528,69	-8.455.528,69
1.2.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - CÂMARA	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	1.056,45	0,00	1.056,45	1.056,45	-14.943,55	-14.943,55
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	3.440.024,26	3.440.024,26	3.440.024,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.440.024,26	-5.440.024,26
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	1.112.747,82	1.112.747,82	1.112.747,82	0,00	365,88	0,00	365,88	365,88	-1.112.381,94	-1.112.381,94
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	45.000,94	45.000,94	45.000,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.000,94	-45.000,94
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	1.836,53	0,00	1.836,53	1.836,53	-38.163,47	-38.163,47
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	1.724.825,17	1.724.825,17	1.724.825,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.724.825,17	-1.724.825,17
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	887.252,18	887.252,18	887.252,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-887.252,18	-887.252,18
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	406.911,64	0,00	406.911,64	406.911,64	406.911,64	406.911,64
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.000,00	-22.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	148.620,26	0,00	148.620,26	148.620,26	148.620,26	148.620,26
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	146.491,54	0,00	146.491,54	146.491,54	146.491,54	146.491,54
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,81	0,00	122.393,81	122.393,81	122.393,81	122.393,81
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,56	0,00	3.026,56	3.026,56	3.026,56	3.026,56
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR - UNFAE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619,01	0,00	1.619,01	1.619,01	1.619,01	1.619,01
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE CONTRIB SERVIDOR-FINANCEIRO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30.000,00	-30.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	44.859,31	0,00	44.859,31	44.859,31	-355.140,69	-355.140,69
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	44.859,31	0,00	44.859,31	44.859,31	-355.140,69	-355.140,69
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	64.859,31	0,00	64.859,31	64.859,31	-335.140,69	-335.140,69
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	5.545,76	0,00	5.545,76	5.545,76	-59.454,24	-59.454,24
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	5.545,76	0,00	5.545,76	5.545,76	-59.454,24	-59.454,24
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	5.545,76	0,00	5.545,76	5.545,76	-59.454,24	-59.454,24
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	104.000,00	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.000,00	-104.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
1.2.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1.0.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	MULTAS E JUROS DE MOROSIDADE CONTRIB PATRONAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-100.000,00
1.3	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.1	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	JORNAL E CORREÇÕES MONETARIAS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.1.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	9.100.000,00	9.100.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.100.000,00	-9.100.000,00
1.3.1.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
1.3.1.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00	-4.000.000,00
1.3.1.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	5.100.000,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.100.000,00	-5.100.000,00
1.3.1.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RENTIM INVEST EM RENDA FIXA - FINANCEIRO	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00	-3.100.000,00
1.3.1.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00	-4.000.000,00
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RENTIM INVEST EM RENDA VARIÁVEL - FINANCEIRO	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00	-4.000.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.050.035,68	6.050.035,68	6.050.035,68	0,00	310.285,66	0,00	310.285,66	310.285,66	-7.399.750,02	-7.399.750,02
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INDENIZACÕES, RESTITUICÕES E RESARCIMENTOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INDENIZACÕES, RESTITUICÕES E RESARCIMENTOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RESTITUICÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	31.000,00	31.000,00	31.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-24.704,43	-24.704,43
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	INDENIZACÕES, RESTITUICÕES E RESARCIMENTOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RESTITUICÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-18.704,43	-18.704,43
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RESTITUICÕES	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	6.295,57	0,00	6.295,57	6.295,57	-18.704,43	-18.704,43
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS RESTITUICÕES - RCT, ADM	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00	-6.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	DEMAIS RESTITUICÕES CORRENTES	6.019.035,68	6.019.035,68	6.019.035,68	0,00	303.990,09	0,00	303.990,09	303.990,09	-	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após análise Movimentos diários de Caixa e Bancos, os Balancetes da Receita e Despesa, Relatório de Receitas e Despesas - onde são demonstradas as Receitas de Contribuições Previdenciárias, Despesas Previdenciárias e Administrativas, Receitas de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio (Comprev), Receitas de Aportes realizados, Relatório dos Investimentos - Rendimentos das Aplicações Financeiras e Relatório das Atividades do Instituto de Previdência referente ao mês de janeiro de 2019. Também foram apresentadas as Conciliações Bancárias dos Investimentos e contas correntes do mês de janeiro de 2019. Após análise de todos os documentos e relatórios apresentados, houve por parte dos presentes o entendimento de que a documentação está regular, razão pela qual opinamos pela aprovação sem qualquer ressalva ou recomendação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de janeiro de 2019.

São João da Boa Vista, 14 de fevereiro de 2019.

Cironei Borges de Carvalho
Presidente

Luis Carlos Evaristo
Membro

Amélia Aparecida Guerreiro
Membro

Thárcio de Luccas M. Azevedo
Membro

Mario Henrique F. Vassão
Membro

Edilaine Aparecida Trindade
Secretária

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2019.**

Analisando os dados financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV, referente ao mês de JANEIRO de 2019, constatamos que ocorreu um expressivo RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ou seja, as aplicações financeiras do PLANO FINANCEIRO renderam R\$ 6.793.879,38 e do PLANO PREVIDENCIÁRIO o valor de R\$ 1.564.563,34, totalizando R\$ 8.358.442,72, apresentando um rendimento percentual geral de 5,08%. Foram as aplicações de RENDA VARIÁVEL que proporcionaram esse expressivo rendimento. Analiticamente o PLANO FINANCEIRO apresentou um rendimento total de 5,02%, sendo 3,59% de RENDA FIXA e 9,28% de RENDA VARIÁVEL. Já o PLANO PREVIDENCIÁRIO apresentou um rendimento total de 5,37%, sendo 3,67% de RENDA FIXA e 9,17% de RENDA VARIÁVEL. O Índice BOVESPA no mês foi de 10,82%. O saldo de aplicações, em 31 de JANEIRO DE 2019, fechou com R\$ 173.131.950,45, sendo R\$ 141.254.805,23 do PLANO FINANCEIRO e R\$ 31.877.145,25 do PLANO PREVIDENCIÁRIO. O total de aplicações em 31 DE JANEIRO DE 2019, se comparado a 31 de DEZEMBRO DE 2018, foi superior em R\$ 8.655.345,34. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do período, conforme quadro abaixo, constatamos um DÉFICIT no PLANO FINANCEIRO da ordem de R\$ 956.228,27, perfeitamente coberto pelos RENDIMENTOS FINANCEIROS do plano. Já o PLANO PREVIDENCIÁRIO apresentou um SUPERÁVIT de R\$ 821.730,50.

CONTAS	FINANCEIRO	PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
RECEITAS	3.199.867,77	823.409,28	4.023.277,05
DESPESAS	4.156.096,04	1.678,78	4.157.774,82
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-956.228,27	821.730,50	-134.497,77

OBRA: No mês de janeiro demos início aos trabalhos de recuperação e edificação complementar da obra, conforme contrato firmado com a empresa CONSTRUTORA OBRAVALE, de São José dos Campos-SP, a mesma que está realizando a obra da UNESP em nossa cidade, no valor de R\$ 386.118,97, contando com a fiscalização do Eng. VICTOR DAUGE TEIXEIRA. Conforme LAUDO efetuado pela empresa GENITUS ENGENHARIA, PERÍCIA E CONSTRUTORA, da cidade de Campinas-SP e vistoria efetuada por membros de nosso Instituto no local da obra, constata-se que ocorreram diversos erros de projeto, execução e fiscalização. AÇÕES JUDICIAIS: Durante o mês de janeiro/2019 recebemos diversas notificações sobre ações de cobrança de incidência do ATS na Sexta Parte. Ainda no mês de janeiro/2019, foram liquidadas ações de pagamentos da Parcela Destacada na Sexta Parte, no valor de R\$ 14.051,81, referente a cinco processos.

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

PLANO FINANCEIRO

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	1.017	2	96	5	1.120
INATIVOS-APOSENTADOS	756	6	39	0	801
INATIVOS-PENSIONISTAS	183	2	9	0	194
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	150	5	19	0	174
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	12	0	7	0	19

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CATEGORIA	PREFEITURA	CÂMARA	UNIAE	IPSJBV	TOTAL
SERVIDORES ATIVOS	643	6	131	6	786
INATIVOS-APOSENTADOS	0	0	1	0	1
INATIVOS-PENSIONISTAS	0	0	0	0	0
CONTRIBUINTES APOSENTADOS	0	0	0	0	0
CONTRIBUINTES PENSIONISTAS	0	0	0	0	0

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

BRUNO RAPHAEL SILVERIO FERREIRA E MARIA GABRIELA DA SILVA GARCIA

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 31 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Carlos Roberto Ferreira e Neide Barbosa Silverio Ferreira.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Hermes Coimbra Garcia e de Dirce Helena da Silva.

ALÉXIS MORAES CUSTÓDIO E THIFANY FERREIRA LUIZ

Ele, brasileiro, solteiro, líder de hortifruti, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Clodoaldo Varaldo Custódio e de Andreia Aparecida Moraes.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sílvio Batista Luiz e de Vanessa Nogueira Ferreira.

VENERO BATISTA PARDIM E SAMIRIS TAVARES DE OLIVEIRA

Ele, brasileiro, solteiro, vidraceiro, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Venero Pereira Pardim e de Delmira Victa Batista.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião Pereira de Oliveira e de Sandra Tavares Rosa.

OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



DECRETOS

DECRETO Nº 6.115, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 551.620,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

174.01.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 540.000,00
 462.01.12.01.449052.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 2.920,00
 688.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 8.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

160.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 540.000,00
 459.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 2.920,00
 695.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 8.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (18/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.119, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

102.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 102.000,00
 120.01.06.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 43.000,00
 168.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 9.233,00
 468.01.13.01.335039.2781200082008 – Manutenção Serviços Esportes R\$ 55.757,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações

do orçamento vigente:

90.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 102.000,00
 108.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 23.000,00
 116.01.06.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 20.000,00
 198.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 9.233,00
 485.01.13.01.339034.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 55.757,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.120, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.465.663,80 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais, oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

544.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 490.904,48
 711.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 38.640,38
 807.01.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 23.615,73
 994.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 61.903,34
 995.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 100.000,00
 996.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde. R\$ 791,45
 997.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 41.787,61
 998.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 85.781,02
 999.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.931,50
 1000.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 24.000,00
 1001.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 200.753,77
 1002.01.15.03.449051.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 100.000,00
 1003.01.15.03.449051.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 80.000,00
 1004.01.15.03.449051.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 242.000,00
 1005.01.15.03.449051.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 170.000,00
 1006.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 75.000,00
 1007.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 150.000,00

1008.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 7.717,14
 1009.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 41.373,86
 1010.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 46.417,33
 1011.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 200.000,00
 1012.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 20.343,42
 1013.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 262.702,77
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:
 a)- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;
 b)- R\$ 490.904,48 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e quatro reais, quarenta e oito centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério da Educação, verificado no balanço em 31/12/2018;
 c)- R\$ 210.731,92 (duzentos e dez mil, setecentos e trinta e um reais, noventa e dois centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2018;
 d)- R\$ 1.380.981,21 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais, vinte e um centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos da União, através do Ministério da Saúde, verificado no balanço em 31/12/2018;
 e)- R\$ 283.046,19 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e seis reais, dezenove centavos) com os recursos provenientes de superávit financeiro oriundos do Estado, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, verificado no balanço em 31/12/2018.
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.121, DE 31 DE JANEIRO DE 2.019

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.397, de 11 de dezembro de 2018,
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 22.816,00 (vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
 20.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 630,00
 102.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.950,00
 171.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.236,00
 679.01.15.01.335039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 8.662,46
 688.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 4.337,54
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 22.01.01.02.339039.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 630,00

98.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.950,00
 168.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.236,00
 685.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 13.000,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (31/01/2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.131, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 04 e 05 de março do corrente ano, segunda e terça-feira, dedicados ao Carnaval.

Art. 2º - No dia 06 de março o expediente será das 13h00 às 17h00.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º - As horas relativas aos dias 04, 05 e 06 de março de 2.019, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 5º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (21.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.132, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre revogação do inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 215, de 17 de março de 1998”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 215, de 17 de março de 1998, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do Artigo 1º do Decreto nº 215, de 17 de março de 1998.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.084, de 18 de dezembro de 2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.084, de 18 de dezembro de 2018, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.084, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.085, de 18 de dezembro de 2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.085, de 18 de dezembro de 2018, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.085, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.086, de 18 de dezembro de 2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.086, de 18 de dezembro de 2018, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.086, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.087, de 18 de dezembro de 2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2018, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.087, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.088, de 18 de dezembro de 2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.088, de 18 de dezembro de 2018, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

lidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.088, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.089, de 18 de dezembro de 2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das suas atribuições legais e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 6.089, de 18 de dezembro de 2018, acerca da correção mensal sobre o imposto de Contribuição de Melhoria, estabelece incidência de 1% de juros para financiamento do tributo em caso de parcelamento administrativo;

Considerando que os juros dessa natureza não se confundem com a correção monetária prevista no Código Tributário Municipal;

Considerando o Artigo 150, I, da Constituição Federal (Princípio da Legalidade Tributária), que impede o estabelecimento de obrigação tributária por ato infralegal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.089, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.139, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Extingue os cargos de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e de Assistente de Programas Habitacionais, constantes do Anexo III da Lei nº 670/92”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que os cargos de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo e de Assistente de Programas Habitacionais encontram-se vagos;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, no Inquérito Civil nº 14.0430.0001949/2014-8; Considerando a previsão contida na alínea “b”, do inciso VI, do Artigo 84 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, constante do Anexo III da Lei nº 670/92.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Assistente de Programas Habitacionais, constante do Anexo III da Lei nº 670/92.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.019, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 2.961.045,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, quarenta e cinco reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, conforme convênio firmado com o CONDERG em 20/09/2.011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em doze parcelas de janeiro a dezembro de 2.019.

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei serão cobertas com recursos federais e próprios, sendo:

I – R\$ 1.609.710,00 oriundos de Recursos Federais;

II – R\$ 1.351.335,00 oriundos de Recursos Próprios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.019.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.418, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre repasse de recursos ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.019, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, a importância de R\$ 326.293,20 (Trezentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 27.191,10 (Vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e dez centavos), correspondentes a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.01 – Gestão do SUS, Elemento de Despesa 337170-Rateio Participação Consórcio Público – 1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.019.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.419, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre a denominação do Centro Dia do Idoso”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se “CENTRO DIA DO IDOSO ORLANDO FANELLI (Teté)”, o equipamento localizado na Rua João Boaventura nº 50, Jardim Recanto das Águas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.420, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Altera o “caput” do Artigo 1º da Lei nº 4.088, de 17 de fevereiro de 2017. ”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 1º da Lei nº 4.088/2017, alterada pela Lei nº 4.127/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo e as entidades da administração indireta poderão qualificar como organizações sociais municipais pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento de políticas públicas, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde, à assistência social e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.421, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Dispõe sobre a denominação da Estação das Artes de São João da Boa Vista”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Passa a denominar-se ESTAÇÃO DAS ARTES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA JOÃO ROBERTO SIMÕES “BETO SIMÕES BATATA” o conjunto de galpões da antiga Estação Ferroviária-Fepasa, localizados na Praça Rui Barbosa nº 41 – Rosário, que abrigará o Departamento de Cultura e Turismo, Hall de Entrada, Espaço Cultural Fernando Arrigucci, Sala/Auditório de Espetáculos/Ensaios, sede da Academia Sanjoanense de Letras, Diversos Sanitários, Cozinhas e Salas para Oficinas Culturais e Pedagógicas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (26.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.946, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2857/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a comissão composta pelos servidores abaixo para conduzirem Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as responsabilidades da servidora ANA DE PAULA LOPES DA SILVA, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA
Membros: SILMARA ANDREA ZORGETTO BARBOSA
SILENE CORDEIRO

Suplentes: JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO
LUCIMARA MANGUES BENEDICTO
REJANE RAMOS RODRIGUES CANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (19.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.947, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de Engenheiro Eletricista, a partir de 20 de fevereiro de 2019, o Sr. RICARDO SILVA CARVALHO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 20/02/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (20.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.948, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Felipe Teixeira Pastre, portador do RG nº 16.615.325, aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 20 de fevereiro de 2019, os efeitos da Portaria nº 11.881, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.949, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MURILO DE LIMA CALDAS, portador do RG nº 10.374.887, classificado em 36º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.950, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GUILHERME VIEIRA MARIANO, portador do RG nº 36.812.010-7, classificado em 37º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.951, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Sebastião Jesus Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. GABRIEL CANDIDO VALERIO, portador do RG nº 55.780.155, classificado em 31º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.952, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Gabriele Caroline de Araújo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANDREZA CAROLINA MUCIN DOS SANTOS, portadora do RG nº 26.187.635-1, classificada em 13º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.953, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Ricardo Silva Carvalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Eletricista, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIS RICARDO SPINOZA MOLINA, portador do RG nº 30.997.761-7, classificado em 08º lugar no concurso público nº 02/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.954, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO CA/SJBV nº 01/2019 emitido pelo Chefe da Casa da Agricultura de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão Técnica de Arborização e Reflorestamento, de que trata a Portaria nº 7.906, de 17/07/2013:

REPRESENTANTES DA CASA DA AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

João Carlos Luhmann de Jesus, Membro Titular pelo Sr. FRANCISCO CAETANO DE PAULA LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.955, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a instalação de Programas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de São João da Boa Vista, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar com base no inciso III do Artigo 130 da Lei Municipal nº 656/92 o servidor desta Municipalidade, Sr. JOÃO JÚNIO DA SILVA RAMOS, Assistente Social, RG nº 42.559.399-X, CPF nº 361.906.178-59, Matrícula 42610, para prestar serviços junto ao Programa da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania do Município de São João da Boa Vista, como Responsável Técnico da Central de Penas e Medidas Alternativas da Unidade de Atendimento de São João da Boa Vista, levando-se em consideração a necessidade do órgão e a conveniência desta Administração, cuja cessão se dará por tempo indeterminado, observados os vencimentos e demais vantagens de seu cargo, bem como a carga horária.

Parágrafo único – Deixamos cientes de que o Poder Executivo poderá a qualquer tempo, cancelar a cessão, como também substituir o designado por outro servidor de seu Quadro Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.956, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 19176/2018, em nome de METALVAREZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS LTDA: **R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Douglas Daniel Lopes, a Engenheira Dulcyneia Paiva de Medeiros Lima e o Engenheiro Julio Luis de Almeida Lino, para efetuarem avaliação do imóvel localizado no Distrito Industrial – 5ª Etapa, com a área de 28.848,62 m², e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (25.02.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

